SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3936

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 775/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mini salgadinhos, conforme condições e especificações constantes da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORA REGISTRADA: 65.832.415 MIRELE MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 65.832.415/0001-77, com endereço na 10ª Avenida Generoso Oliveira da Silva, s/n, Casa, Lote 16, Quadra 01, Centro.
ITEM REGISTRADO: Item 1/1 – cento de mini salgadinhos.
QUANTIDADE REGISTRADA: 24 (vinte e quatro) centos.
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

Palestina de Goiás – GO, 12 de outubro de 2026.

OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:3CC2F62B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 385

PORTARIA Nº 385/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, Reunião com a deputada federal Flávia Morais para desobistruir emendas destinadas à Quirinópolis, no dia 22 de outubro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:86567A0F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/26
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para geladeira Brastemp 330 litros (substituição do termostato e filtro secador), pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 492,20 (quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 27/10/2026

HORÁRIO DA SESSÃO
08h00m

MODO DE DISPUTA
Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
licitacao.propostas@quirinopolis.go.leg.br

Quirinópolis/GO, 20 de outubro de 2026

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1E752F93

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2026131004040826**
FORNECEDOR**: R R MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA** CNPJ**: 28.205.738/0001-04**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INCLUINDO REPAROS NA REDE ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, RELÉS, DISJUNTORES, REFLETORES E TOMADAS, BEM COMO CORREÇÃO DE CURTO-CIRCUITO NO PORTÃO ELETRÔNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.0001.2001.0000 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INCLUINDO REPAROS NA REDE ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, RELÉS, DISJUNTORES, REFLETORES E TOMADAS, BEM COMO CORREÇÃO DE CURTO-CIRCUITO NO PORTÃO ELETRÔNICO, c**om
base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 21 de outubro de 2026.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:537D2263

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 424/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de espetáculo teatral e animação para o dia das crianças e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com contratação de espetáculo teatral e animação para o dia das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para contratação de espetáculo teatral e animação para o dia das crianças para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para contratação de espetáculo teatral e animação para o dia das crianças para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa IMAGINE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.575.384/0001-37,localizada na R C83 - QUADRA 158; LOTE 15 – SET SUDOESTE - CEP 74.303-170 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em favor da empresa IMAGINE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.575.384/0001-37,localizada na R C83 - QUADRA 158; LOTE 15 – SET SUDOESTE - CEP 74.303-170 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para contratação de espetáculo teatral e animação para o dia das crianças para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa IMAGINE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.575.384/0001-37,localizada na R C83 - QUADRA 158; LOTE 15 – SET SUDOESTE - CEP 74.303-170 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 21 dias de outubro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5E5432BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 38/2026 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO DE 30 (TRINTA) LOTES URBANOS E VIA FRONTAL NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CONFORME O PROJETO/PLANTA DO LOTEAMENTO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO

DE MARCOS OU PIQUETES NOS VÉRTICES DOS TERRENOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** representada pela Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **ANDRE BARROS ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.916.746/0001-39,** já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que a contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de informações técnicas precisas acerca da localização, das dimensões, dos limites e das características dos lotes urbanos abrangidos pelo levantamento, proporcionando maior segurança na identificação e delimitação das áreas, bem como na organização e gestão do patrimônio imobiliário municipal;

CONSIDERANDO que os serviços deverão compreender a execução do levantamento topográfico dos 30 (trinta) lotes urbanos e da via frontal na Rua Humberto de Campos, observando-se o projeto/planta do loteamento e as condições verificadas em campo, incluindo a implantação de marcos ou piquetes nos vértices dos terrenos, de modo a permitir a adequada materialização dos limites das áreas levantadas;

CONSIDERANDO que a empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica e operacional compatível com os serviços, equipamentos apropriados e profissionais legalmente habilitados, quando exigível, responsabilizando-se pela qualidade, precisão e consistência dos levantamentos realizados, bem como pela entrega dos documentos e registros técnicos previstos no Termo de Referência;

CONSIDERANDO caso a contratação seja realizada por dispensa de licitação, seu enquadramento deverá estar devidamente fundamentado na hipótese legal pertinente, com demonstração do atendimento aos requisitos exigidos pela legislação, sem prejuízo da análise da documentação de habilitação e qualificação técnica da futura contratada;

CONSIDERANDO por fim, declara-se que a contratação pretendida se mostra necessária para subsidiar as atividades da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para a correta identificação e delimitação dos lotes urbanos e para o adequado planejamento e controle das áreas abrangidas pelo projeto de loteamento;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação topográfica para levantamento técnico de 30 (trinta) lotes urbanos e via frontal na Rua Humberto de Campos, conforme o projeto/planta do loteamento, bem como a implantação de marcos ou piquetes nos vértices dos terrenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração no Município de Amorinópolis/GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **ANDRE BARROS ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.916.746/0001-39** com sede na Rua Bernardo Sayão, Qd 11, Lt 11 A, Sala 01, Nº 901, Bairro Moreira, Município de Iporá-GO, CEP: 76.204-068, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B179766C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 38/2026 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **n°. 01.067.073/0001-63** com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: ANDRE BARROS ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA, com sede na Rua Bernardo Sayão, Qd 11, Lt 11 A, Sala 01, Nº 901, Bairro Moreira, Município de Iporá-GO, CEP: 76.204-068, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.916.746/0001-39**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação topográfica para levantamento técnico de 30 (trinta) lotes urbanos e via frontal na Rua Humberto de Campos, conforme o projeto/planta do loteamento, bem como a implantação de marcos ou piquetes nos vértices dos terrenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração no Município de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 - FICHA: 32 – FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 21/10/2026, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 21 de fevereiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:67DA3A85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº67

PORTARIA Nº 67/2026 APORÉ/GO, 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, **CPF: 702.123.341-82**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de MINEIROS/GO, conduzindo o veículo Fiat Cronos, Placa RPT-5A60, cuja a finalidade levar Equipe Técnica do Cras para participar de Apoio Técnico Regionalizado dos Direitos da Pessoa Idosa**,** com saída no dia 22/10/2026 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (21/10/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas Carvalho
Código Identificador:5541E0BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº68

PORTARIA Nº 68/2026 APORÉ/GO, 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **BRENDA CECCILIA LIZIEIRO VASCONCELOS**, CPF: 011.391.571-32, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para viajar até a cidade de **MINEIROS/GO**, **cuja finalidade participar do Apoio Técnico Regionalizado da Promoção dos Diretos da Pessoa Idosa,** com saída no dia 22/10/2026 e retorno para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (21/10/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas Carvalho
Código Identificador:CC4A499F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1616/2026

PORTARIA FMS Nº1616/202620 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade, com saída no dia: **20/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (20/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F7F8123B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1617/2026

PORTARIA FMS Nº1617/2026 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de; **JATAI – GO**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **20/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (20/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C73962A5

MUNICIPIO DE APORE
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE APORÉ – GO
OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS BENS: O Leilão abrange 11 (onze) lotes de bens móveis, incluindo veículos automotores e sucatas, em estado de

conservação variados, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026, às 14h00 (horário de Brasília).

LOCAL/PLATAFORMA: O certame será realizado na modalidade eletrônica pelo endereço http://www.gfleiloes.com.br .

VISITAÇÃO: Os bens poderão ser examinados pelos interessados, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Patrimônio, nos termos previstos no Edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no sítio oficial do Município: https://www.apore.go.gov.br ou no endereço http://www.gfleiloes.com.br . Pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser formalizados até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

LEILOEIRO: Sr. Brian Galvão Frota.

Aporé – GO, 21 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE COIMBRA
Agente de Contratação
Decreto Nº 003/2026

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:9FEEAD8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 318 PREGÃO 053/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 053/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:053/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.
ITEM 0061 - ANUSCÓPICO DESCARTAVEL FENESTRADO: USADO PARA A VISUALIZAÇÃO DO ÂNUS. INSTRUMENTAL ATÓXICO, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: CORPO E ÊMBOLO. CORPO TRANSPARENTE, COM ABAS LATERAIS PARA ENCAIXE DO SISTEMA (FONTE) DE ILUMINAÇÃO, E, FENESTRADA NA PORÇÃO DISTAL. ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO NA SUA PORÇÃO DISTAL E NA PORÇÃO PROXIMAL ARO PARA MELHOR MANUSEIO DO MESMO. MATÉRIA PRIMA CORPO DO ANUSCÓPIO: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA EMBOLO E PONTEIRA DO EMBOLO: POLIESTIRENO. DIÂMETRO PROXIMAL: 3,5CM. DIÂMETRO DISTAL: 1,8CM. COMPRIMENTO DO CORPO: 8,9CM COMPRIMENTO DO EMBOLO: 14,50CM. FENESTRA: 2,2 X 1,5CM. COR DO EMBOLO: AZUL. QUANTIDADE: 20.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 6,58;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 21 de outubro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:019CFFDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 319 PREGÃO 053/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 053/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:053/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **INOVA HOSPITALAR LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0062 - ATADURA GESSADA 6 CM: ATADURA GESSADA, MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. QUANTIDADE: 500.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 6,50;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 21 de outubro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:23103606

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 320 PREGÃO 053/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 053/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:053/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** conforme a ordem de classificação,

para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0069 - ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS TAMANHO 3.0: COMPATIVEL COM OTOSCÓPIO OMNI 3000 - MD. QUANTIDADE: 250.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 10,70;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 21 de outubro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0A949AB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 321 PREGÃO 053/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 053/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:053/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA, SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0103 - LACRE DE SEGURANÇA AZUL 16 CM: PACOTE COM 100 UNIDADES. QUANTIDADE: 05.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 23,98;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 21 de outubro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C611AC27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 138/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026
MODALIDADE: Licitação Pregão Eletrônico Nº 095/2025
NUMERO DO TERMO: 001.138/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da marca do item, para a seguinte: ITEM **0232** - DIPIRONA 500MG: COMPRIMIDOS, da marca PRATI para a marca GREENPHARMA.
DATA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B219043B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 120/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
PROCESSO Nº 3835/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO, incluindo itens anteriormente fracassados ou desertos em processos licitatórios, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9AAD62B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 053/2026

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PROCESSO Nº 2424/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de EPI que serão utilizados pela secretária de Transportes, Obras e Ação Urbana, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1D33BA45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.222/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.222/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/10/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 21 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C890C6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.343/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.343/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILMES) EM VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/10/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 21 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:703361D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **423/2026**

Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para:* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. OS ITENS SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS TRABALHOS PRESTADOS À COMUNIDADE PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA (ITENS QUE À EMPRESA DESISTIU NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026).*** Assinatura da Ata**: 21/10/2026**. Vigência: **um ano**, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 36.242.997/0001-33.** Vencedora com o valor do certame de **R$ 1.199,40.** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .

Diorama-GO, 21 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:A7303DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **423/2026**

Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para:* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. OS ITENS SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS TRABALHOS PRESTADOS À COMUNIDADE PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA (ITENS QUE À EMPRESA DESISTIU NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026).*** Assinatura da Ata**: 21/10/2026**. Vigência: **um ano**, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **54.356.075 LUCAS JORGE DOS SANTOS,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 54.356.075/0001-39.** Vencedora com o valor do certame de **R$ 1.050,40.** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .

Diorama-GO, 21 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:6C0E01DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **423/2026**

Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para:* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. OS ITENS SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS TRABALHOS PRESTADOS À COMUNIDADE PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA (ITENS QUE À EMPRESA DESISTIU NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026).*** Assinatura da Ata**: 21/10/2026**. Vigência: **um ano**, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **COMERCIAL SIQUEIRA LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 65.227.305/0001-86.** Vencedora com o valor do certame de **R$ 1.552,00.** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .

Diorama-GO, 21 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:18DF4351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	COMERCIO SECOS E MOLHADOS ANJOS LTDA-ME
Nº CONTRATO:	162/2026
CNPJ/CPF:	02.880.007/0001-70
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO MARMITEX E REFEIÇÕES.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **21/10/2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 3.605,00 *(Três mil, seiscentos e cinco reais)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000192 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000008 FUNÇÃO: 000015 SUBFUNÇÃO: 000122 PROGRAMA: 000805 PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 07
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIEDES DE MOURA
DATA	21/10/202.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 21 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3BB69CAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8951/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FORNECEDORA: FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.952.615/0001-68.
OBJETO: Cancelamento consensual do registro de preços referente ao item "DUTO (PEAD) 200MM BR6", constante da Ata de Registro de Preços nº 26/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, abrangendo o saldo não executado do referido item na data de assinatura do Termo.
EFEITOS DO CANCELAMENTO: O cancelamento produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo pelas partes e de sua juntada ao respectivo processo administrativo, ficando a fornecedora liberada do fornecimento futuro do saldo do item expressamente abrangido pelo instrumento, ressalvadas as obrigações já constituídas e não expressamente abrangidas pelo ajuste. O cancelamento consensual não constitui aplicação automática de penalidade à fornecedora.

Flores de Goiás/GO, 21 de outubro de 2026.

ELAINE DOS REIS SILVA
Superintendente de Licitações e Contratos.
Decreto 137/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D85C76A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11128/2026

ARP Nº 446/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, por intermédio da Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização e aplicação de penalidades, nos termos do **Decreto nº. 901/2026**, notifica a empresa **TYE VARIEDADES LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.890.107/0001-70, com sede em GOIÂNIA-GO, neste ato representado pela Srª. **TAÍSA GOMES PEREIRA DOS SANTOS**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL**,** para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.
Decreto nº. 901/2026. 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:22D67AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11129/2026

ARP Nº 291/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, por intermédio da Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização e aplicação de penalidades, nos termos do **Decreto nº. 901/2026**, notifica a empresa **JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.448.972/0001-06, com sede em GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Srº. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL**,** para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.
Decreto nº. 901/2026. 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:CC7C0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130/2026

ARP Nº 197/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, por intermédio da Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização e aplicação de penalidades, nos termos do **Decreto nº. 901/2026**, notifica a empresa **ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.803.868/0001-49, com sede em GOIÂNIA-GO, neste ato representado pela Srª. **LIDIANNE DE MORAIS BATISTA**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL**,** para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.
Decreto nº. 901/2026. 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9493E825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, tendo em vista o que consta do Processo nº 10345/2026, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, com abertura prevista para o dia 05/11/2026, às 09:30hrs, FICA ADIADO "sine die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Jaraguá, 21 de outubro de 2026.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Agente de Contratação e Pregoeira Municipal
Decreto Municipal nº 511/2023

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:42BE7151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°745/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa de Licitação Para A Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de computadores, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração''.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de computadores, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de computadores destinados ao atendimento das demandas do Vapt Vupt, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. A aquisição dos equipamentos faz-se necessária para suprir as necessidades operacionais do setor, possibilitando a modernização da infraestrutura tecnológica, a substituição de equipamentos obsoletos ou insuficientes e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de computadores, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Aquisição de computadores, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 32.506.205.0001/30**, neste ato representado pela **Sr(a)**. **TOMAZ RAMOS DE MENEZES JUNIOR,** inscrita no **CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-36**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$25.200,00(VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor da empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 32.506.205.0001/30,** para a contratação da Aquisição de computadores, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 32.506.205.0001/30,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CE48C1FC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
CONTRATADA:DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GOIÁS
VALOR:R$ 269.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2027
DATA DA ASSINATURA:20/10/2026
PROCESSO: 8243/2026
PREGÃO ELETRONICO: 036/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:890A58D2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
CONTRATADA:HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ sob nº **48.099.152/0001-10**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GOIÁS
VALOR:R$ 1.325,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 15/10/2027
DATA DA ASSINATURA:15/10/2026
PROCESSO: 8243/2026
PREGÃO ELETRONICO: 036/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:658A7DEF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 40.911.552/0001-76
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR:R$ 88.018,00 (OITENTA E OITO MIL E DEZOITO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 21/10/2026 À 21/10/2027
DATA DA ASSINATURA:21/10/2026
PROCESSO: 9955/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A2E080E2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2026.

Contrato n°286/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 32.506.205.0001/30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor:R$25.200,00(VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.449052 FICHA 79 FONTE 100
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura:21/10/2026.
Processo:11712/2026.
Dispensa: 485/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:01AF6BE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO PARA PAGAMENTO

A Gestão do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES autoriza o pagamento no valor de **R$ 210,31 (Duzentos e dez reais e trinta e um centavos)**, referente a **decisão judicial do processo 5119390-18.2026.8.09.0105** para a empresa Telefônica Brasil S.A.
O pagamento foi apurado após análise administrativa e financeira dos registros constantes nos autos, ficando autorizadas as providências necessárias para a sua efetivação, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Mineiros-GO, 21 de outubro de 2026

Assinado Digitalmente
LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pró- Reitor de Administração e Planejamento

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BB9CAF5B

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
PORTARIA Nº 06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede adiantamento de valores a servidor público.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO do município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.112/1990, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros – Lei Municipal nº 1.360/2008 e da Lei 4.320/1964.

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:
Art. 1º Determina a concessão de ADIANTAMENTO DE VALORES ao servidor municipal JEFERSON CARLOS VOLTARELLI, matrícula nº 3844, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.334.441-11, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, no montante de R$ 8.000,00 (quatro mil) reais.

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 3.000,00 (três mil) reais;
Material de Consumo – R$ 4.000,00 (quatro mil) reais; e
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – R$ 1.000,00 (um mil) reais.

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no art. 3º são de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Secretário Municipal de Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretária Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 6º da Resolução Normativa nº 007/1996.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Superintendente Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº 95/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F107AFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5315/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5315/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA – GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que estará recebendo, até as 17h00min do dia 26/10/2026, propostas adicionais de interessados para a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos para implantação da Sala de Recursos Multifuncionais (AEE) da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições do Termo de Referência. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@novaamerica.go.gov.br e/ou protocoladas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida JK, nº 329, Centro, Nova América/GO. O critério de julgamento será o menor preço por item, atendidas integralmente as especificações e condições do Termo de Referência. Todos os custos de fornecimento e entrega deverão estar incluídos na proposta. O Termo de Referência e a documentação que instrui o processo estarão disponíveis no site **www.novaamerica.go.gov.br** e no Departamento de Compras, no endereço acima, durante o expediente.

Nova América/GO, 21 de outubro de 2026.

BRUNNA GOMES BARBOSA –
Equipe de Licitações e Contratos

Publicado por:
Brunna Gomes Barbosa
Código Identificador:38BEF9AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026**

O Município de Santa Helena de Goiás, por intermédio da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da ausência de propostas para o item nº 01 – Coroa de flores, durante o período inicialmente estabelecido para apresentação de propostas referente à Dispensa de Licitação nº 60/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de coroas de flores, destinadas às homenagens póstumas e atos oficiais do Munícipio de Santa Helena de Goiás, incluindo fornecimento, montagem e entrega, fica prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o referido item, por mais 03 (três) dias úteis.
O novo período para envio de propostas será de 22/10/2026 a 30/10/2026, devendo ser observadas todas as condições, especificações e demais exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A presente prorrogação tem por finalidade ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de interessados, em observância aos princípios aplicáveis às contratações públicas e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Santa Helena de Goiás – GO, 21 de outubro de 2026.

JENIFER SANTOS DA SILVA
Equipe de Apoio – Dec.216/2026

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratações – Dec.216/2026

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:52D13146

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** TULSA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.496.619/0001-53.**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 001/2026. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia para a execução da obra denominada pavimentação no município de Santa Helena de Goiás-GO- recapeamento da Avenida Antônio Gonçalves localizada no Parque Residencial Isaura, em frente à sede administrativa do município, bem como a sinalização da via e a execução de passeio (calçada) ao longo do trecho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.66.15.451.1110.1.008.4.4.90.51.00 - FR (180) - - OBRAS E INSTALAÇÕES - PAVIMENTAÇÃO E RECAP. DE VIAS URBANAS.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:1E1EA492

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.620.109/0001-90. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor da Ata de Registro de Preço nº 194/2025 por mais **12 (doze) meses**, com início em **24/10/2026** e possível término em **24/10/2027,** conforme previsto no item 5.1. da referida ata. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05.01.10.302.1118.2066.3.3.90.30.00 -FR (102) MATERIAL DE CONSUMO- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC.**VALOR:** R$ 452.290,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais). **VIGÊNCIA**: início em **24/10/2026** e possível término em **24/10/2027.**

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:A9F55DA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 / 2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 / 2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no **CNPJ** sob o **n° 53.855.592/0001-90**, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS (CAMISA, SHORT E MEIÃO), E FORNECIMENTO DE BOLAS DE FUTSAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, conforme condições/exigências abaixo definidas:
a) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO AS MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO – RIDE DO DF E ENTORNO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2018, BEM ASSIM AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014 E NO DECRETO Nº 8.538/2015, E QUE DESEMPENHEM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO E QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EXIGIDOS.
b) A PRIORIDADE DEFINIDA NO ITEM 3.2 JUSTIFICA-SE DEVIDO Á NECESSIDADE DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INC. I DO DEC. FEDERAL Nº 8538/2015.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:
Início de recebimento de propostas: 23 / 10 / 2026 a partir de 7 horas
Fim do recebimento das propostas: 27 / 10 / 2026 até às 17 horas
Data de julgamento: 28 / 10 / 2026
O Termo de Referência com todas condições/exigências para a presente contratação e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161, no horário de expediente ou no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br**
As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail **licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br**, conforme modelo disponibilizado no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta Dispensa de Licitação nº 48/2026.
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação referente a regularidade fiscal, para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
b) RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
c) Certidão negativa junto à Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS);
d) Certidão negativa junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
f) Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
g) Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Modelo de Proposta – ANEXO I
i) Declaração Conjunta – ANEXO II

São João d'Aliança/GO, 22 de outubro de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:BEF649FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15 EDITAL Nº 01/2026

Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 15
EDITAL Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 3.363, de 24 de março de 2026, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 01/2026, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação em razão da **RENÚNCIA / INABILITAÇÃO** dos seguintes candidatos convocados pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14:

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO
1.	5587	DARLENE ARAUJO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	29º	RENÚNCIA TÁCITA

1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo.
2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da data desta Publicação, **NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) Carteira de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Número de PIS/PASEP;
g) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função;
h) Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
i) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
j) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga;
k) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no link: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade= ;
l) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no link: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S ;
m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, disponíveis no link: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao - OBS.: na caixa de seleção "*órgão(s)*" selecionar a opção "*Regionalizada (1º e 2º Graus)*";
n) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
o) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais ;
p) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
q) CPF dos filhos menores de 21 anos;

r) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato convocado;
s) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
t) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/#/login ;
u) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
v) Nas hipóteses permitidas por lei, declaração de acumulação de cargos públicos (ANEXO X do Edital de Abertura);
w) Declaração de que não é aposentado por invalidez (ANEXO XI do Edital de Abertura);
x) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX do Edital de Abertura).
3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.
5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.
6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.
7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d'Aliança/GO, 20 de outubro de 2026.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA
Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA
Membro

LUCIENE DE ASSIS BARBOSA
Membro

MARINA CORDEIRO DA SILVA
Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

VICTORIA GABRIELLE SOUSA SANTOS
Membro

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	5626	KENIA ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	A DEFINIR	30º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:B5F63CB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438, DE 22 OUTUBRO DE 2026

"Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de São João d'Aliança – GO, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, eixos

de atuação, mecanismos de governança, monitoramento, participação social, inclusão, proteção de dados e financiamento, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João d'Aliança – GO, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento, de caráter permanente, destinada à garantia do direito à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização, ao letramento, à leitura, à escrita, à oralidade, à compreensão textual e ao desenvolvimento das aprendizagens matemáticas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observados os princípios da equidade, inclusão, qualidade e respeito às diferenças individuais.

Art. 3º A Política será implementada em articulação com as políticas educacionais municipais, estaduais e federais, especialmente com:

I – o Plano Municipal de Educação;

II – as diretrizes e normas do Sistema Municipal de Ensino;

III – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV – o Plano Nacional de Educação vigente;

V – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis;

VI – as políticas públicas de educação especial na perspectiva inclusiva;

VII – as normas relativas ao financiamento, à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação;

VIII – as políticas, programas e instrumentos de colaboração instituídos pelo Estado de Goiás dos quais o Município participe.

Parágrafo único. A articulação prevista neste artigo observará a autonomia do Município, as competências do Sistema Municipal de Ensino e as especificidades pedagógicas, administrativas e territoriais da Rede Municipal.

Art. 4º A Política terá como público prioritário:

I – as crianças matriculadas na educação infantil, observadas as especificidades próprias dessa etapa;

II – os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

III – os estudantes do terceiro ao quinto ano do ensino fundamental que necessitem de recomposição das aprendizagens;

IV – os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação e demais estudantes integrantes do público da educação especial, na forma da legislação vigente;

V – os estudantes em situação de vulnerabilidade social, infrequência, defasagem idade-ano ou risco de abandono escolar;

VI – os estudantes que demandem estratégias pedagógicas específicas em razão de sua condição pessoal, social, territorial, cultural, linguística ou de aprendizagem.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, associado ao desenvolvimento progressivo das capacidades de leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção de textos;

II – letramento: participação dos estudantes em práticas sociais significativas de leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção de sentidos;

III – recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias, intervenções e ações pedagógicas destinadas a assegurar aprendizagens essenciais ainda não consolidadas;

IV – avaliação diagnóstica: procedimento destinado à identificação de conhecimentos, habilidades, dificuldades, necessidades, barreiras e avanços dos estudantes, com finalidade de subsidiar o planejamento e a intervenção pedagógica;

V – equidade: adoção de medidas diferenciadas, adequadas e proporcionais às necessidades dos estudantes, das unidades escolares e dos territórios, com vistas à redução das desigualdades educacionais;

VI – acessibilidade: eliminação ou redução de barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e institucionais que possam limitar o acesso, a participação ou a aprendizagem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º São princípios e diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

I – a alfabetização e o letramento como direitos de todos os estudantes;

II – a igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem;

III – a equidade e a redução das desigualdades educacionais;

IV – a educação inclusiva;

V – a valorização dos profissionais da educação;

VI – a gestão democrática do ensino público;

VII – o regime de colaboração entre os entes federativos;

VIII – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, nos termos da legislação educacional;

IX – o respeito à diversidade cultural, social, territorial, linguística e familiar e às demais formas de diversidade protegidas pela legislação;

X – o respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das unidades escolares, observadas as normas do sistema de ensino;

XI – o uso pedagógico, responsável e transparente das avaliações;

XII – a proteção integral e o melhor interesse da criança e do adolescente;

XIII – a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos estudantes;

XIV – a participação das famílias e da comunidade escolar;

XV – a transparência, a publicidade e o controle social;

XVI – a continuidade das ações educacionais;

XVII – a compatibilidade entre planejamento pedagógico, planejamento institucional e planejamento orçamentário;

XVIII – a articulação e a cooperação com as políticas educacionais da União e do Estado de Goiás, respeitadas a autonomia municipal, as competências dos sistemas de ensino e as especificidades da Rede Municipal;

XIX – a integração dos planejamentos municipal, estadual e nacional de educação, especialmente quanto às metas de alfabetização, formação dos profissionais da educação, avaliação da aprendizagem, equidade e recomposição das aprendizagens;

XX – a centralidade do processo de ensino e aprendizagem e das necessidades concretas dos estudantes e das unidades escolares.

Parágrafo único. A execução da Política deverá observar, em todas as suas ações, a garantia de padrão de qualidade, a valorização dos profissionais da educação e o respeito às características e necessidades individuais dos estudantes.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento não poderá ser utilizada para promover exposição nominal, constrangimento, discriminação, ranqueamento público, punição automática, retenção automática ou redução das expectativas de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos gerais da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

I – implementar políticas, programas, estratégias e ações para que os estudantes estejam alfabetizados, prioritariamente, até o final do segundo ano do ensino fundamental, sem prejuízo das medidas de recomposição das aprendizagens e do acompanhamento individualizado daqueles que necessitarem de apoio adicional;

II – assegurar ações permanentes de recomposição das aprendizagens, especialmente para os estudantes do terceiro ao quinto ano do ensino fundamental;

III – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

IV – reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, unidades escolares e territórios;

V – fortalecer a qualidade do ensino público municipal;

VI – assegurar práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis;

VII – qualificar a formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – ampliar o acesso à literatura, aos livros e às práticas de leitura;

IX – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar;

X – estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, avaliação, monitoramento e revisão da Política.

Art. 9º São objetivos específicos da Política:

I – articular pedagogicamente a educação infantil e o ensino fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

II – fortalecer o planejamento pedagógico orientado pelas habilidades, competências e objetivos de aprendizagem previstos no currículo;
III – promover avaliações diagnósticas e formativas;
IV – utilizar os resultados das avaliações como instrumento para reorganização e aperfeiçoamento do ensino;
V – identificar e acompanhar estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
VI – promover, quando pedagogicamente recomendável, reagrupamentos temporários e flexíveis, sem caráter discriminatório;
VII – incentivar práticas de leitura, literatura, oralidade e produção textual;
VIII – promover o desenvolvimento das aprendizagens matemáticas;
IX – garantir, observadas as disponibilidades orçamentárias e as políticas educacionais vigentes, materiais didáticos, literários, pedagógicos e acessíveis;
X – assegurar o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na forma da legislação aplicável;
XI – promover formação continuada dos profissionais da educação;
XII – articular as ações educacionais, quando necessário, com as políticas de saúde, assistência social, cultura e proteção da criança e do adolescente;
XIII – assegurar o tratamento responsável, seguro e adequado dos dados pessoais dos estudantes;
XIV – produzir e divulgar relatórios públicos contendo dados agregados e informações sobre a execução da Política, preservados os dados pessoais.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será organizada nos seguintes eixos:
I – institucionalização, governança e gestão;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – materiais didáticos, literatura, infraestrutura pedagógica e metodologias;
IV – avaliação, diagnóstico e monitoramento;
V – recomposição das aprendizagens;
VI – equidade, inclusão e acessibilidade;
VII – articulação, mobilização, participação e comunicação;
VIII – reconhecimento, compartilhamento e disseminação de boas práticas.

Art. 11. Os eixos previstos no art. 10 serão executados, dentre outros instrumentos, por meio do Plano de Ação Anual, elaborado pelo órgão municipal responsável pela educação.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

Art. 12. A governança da Política observará a articulação entre o órgão municipal responsável pela educação, o Conselho Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, a comunidade escolar e as demais instâncias de participação previstas na legislação.

Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será coordenada pelo órgão municipal responsável pela educação, ao qual caberá promover sua implementação, observadas as diretrizes desta Lei, o planejamento educacional do Município, as normas nacionais de educação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A coordenação da Política compreenderá, conforme regulamentação do Poder Executivo:
I – o planejamento das ações destinadas à alfabetização, ao letramento e à recomposição das aprendizagens;
II – a articulação com as unidades escolares e os profissionais da educação;
III – o acompanhamento dos resultados educacionais, com finalidade diagnóstica, formativa e de aperfeiçoamento das ações pedagógicas;
IV – a promoção de formação continuada, observadas as normas do plano de carreira e da legislação aplicável;
V – a adoção de medidas de inclusão, acessibilidade e equidade;
VI – a articulação com os demais entes federativos e instituições parceiras, quando cabível;
VII – a elaboração de relatórios, indicadores e demais instrumentos de acompanhamento da Política.

§ 2º A execução das ações previstas nesta Lei observará a organização administrativa vigente e não implicará, por si só, criação ou alteração de órgãos, cargos, empregos, funções, gratificações ou regime jurídico de servidores.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei especialmente quanto aos procedimentos administrativos, fluxos de trabalho, instrumentos de avaliação, indicadores e formas de articulação necessários à execução da Política.

Art. 14. O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, instância técnica e consultiva de apoio à Política Municipal de Alfabetização e Letramento, destinada a contribuir para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações.

§ 1º A instância prevista no caput não integrará a estrutura administrativa do Município e não terá personalidade jurídica, competência normativa, poder decisório ou atribuição executiva própria.

§ 2º A composição, o funcionamento e a forma de participação dos representantes serão definidos por ato do Poder Executivo, observada a organização administrativa vigente.

§ 3º Poderão ser convidados a participar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades da sociedade civil e especialistas.

§ 4º A participação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 5º A instituição ou o funcionamento da instância não implicará criação de cargo, emprego, função, gratificação, unidade administrativa ou despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 15. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão incorporar aos seus Projetos Político-Pedagógicos e aos respectivos planos escolares, no que couber, as diretrizes, estratégias e ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Parágrafo único. A participação da Rede Municipal em programas estaduais ou federais de alfabetização, inclusive aqueles desenvolvidos em regime de colaboração, será compatibilizada com a Política instituída por esta Lei.

Art. 16. O Conselho Municipal de Educação será ouvido nas matérias relacionadas à organização do Sistema Municipal de Ensino, currículo, avaliação, educação inclusiva e gestão democrática, observadas as competências estabelecidas em sua legislação específica.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO E DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 17. A formação continuada dos profissionais da educação constituirá ação permanente da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Art. 18. A formação continuada poderá abranger, entre outros:
I – alfabetização e letramento;
II – leitura, literatura, oralidade e produção textual;
III – alfabetização e aprendizagem matemática;
IV – avaliação diagnóstica e formativa;
V – recomposição das aprendizagens;
VI – inclusão e acessibilidade;
VII – Atendimento Educacional Especializado – AEE;
VIII – tecnologia assistiva;
IX – proteção de dados pessoais e segurança da informação;
X – análise e uso pedagógico de dados;
XI – prevenção do abandono, enfrentamento à infrequência e busca ativa escolar;
XII – práticas pedagógicas e de gestão voltadas à promoção da equidade educacional.

Art. 19. As práticas pedagógicas deverão respeitar o currículo do Sistema Municipal de Ensino e promover, dentre outras ações:
I – práticas permanentes de leitura;
II – produção de textos;
III – oralidade e escuta;
IV – acesso à literatura;
V – jogos, atividades lúdicas e estratégias adequadas à faixa etária e ao desenvolvimento dos estudantes;
VI – resolução de problemas;
VII – valorização dos conhecimentos e experiências dos estudantes;
VIII – utilização de recursos acessíveis e de tecnologia assistiva, quando necessários;
IX – acompanhamento individualizado ou diferenciado quando identificado pedagogicamente como necessário.

CAPÍTULO VII
DA INCLUSÃO, DA ACESSIBILIDADE E DA EQUIDADE

Art. 20. A Política será implementada em perspectiva inclusiva, assegurando aos estudantes público da educação especial condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, nos termos da legislação aplicável.

Art. 21. As unidades escolares deverão promover, quando necessário, a articulação entre professor regente, equipe pedagógica, profissional do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio escolar, família e demais profissionais envolvidos no atendimento do estudante.

Art. 22. É vedada a exclusão dos estudantes da educação especial das ações de alfabetização, leitura, escrita, avaliação ou recomposição das aprendizagens em razão de sua deficiência ou condição específica.

Art. 23. A Política deverá adotar medidas de equidade destinadas à redução das desigualdades e das barreiras à aprendizagem, considerando, entre outros fatores, deficiência, condição socioeconômica, território, infrequência, defasagem idade-ano, migração, refúgio e demais circunstâncias relevantes para o processo educacional.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 24. A avaliação das ações da Política terá caráter diagnóstico, formativo, inclusivo e contínuo e será destinada ao acompanhamento da aprendizagem e ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da gestão educacional.

§ 1º A avaliação deverá considerar as diferentes condições de aprendizagem dos estudantes, suas necessidades educacionais específicas e as barreiras que possam afetar o acesso, a participação e o desenvolvimento escolar.

§ 2º Os resultados das avaliações não poderão ser utilizados isoladamente para punir, constranger ou classificar estudantes, professores, gestores ou unidades escolares.

§ 3º A definição dos instrumentos e procedimentos de avaliação observará as diretrizes educacionais aplicáveis e será realizada pelo órgão municipal competente.

§ 4º As avaliações municipais poderão ser articuladas, quando tecnicamente adequado, com avaliações estaduais e nacionais, observadas as diretrizes e os padrões de alfabetização definidos pelos órgãos competentes.

Art. 25. O monitoramento da Política poderá considerar, entre outros indicadores educacionais e administrativos:

I – a evolução da aprendizagem em leitura, escrita, oralidade, compreensão textual e matemática;

II – a frequência e a permanência escolar;

III – a participação dos profissionais da educação em ações de formação;

IV – a execução das ações previstas no Plano de Ação Anual;

V – o atendimento aos estudantes público da educação especial;

VI – a redução das desigualdades educacionais e territoriais;

VII – a disponibilidade e utilização de materiais e recursos pedagógicos;

VIII – a execução física e financeira das ações, quando cabível;

IX – os indicadores oficiais de alfabetização produzidos ou reconhecidos pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Parágrafo único. Os indicadores serão utilizados para diagnóstico, planejamento, correção de estratégias e aperfeiçoamento da Política, vedada sua utilização para exposição individualizada ou discriminação de estudantes ou profissionais.

Art. 26. As metas da Política serão estabelecidas progressivamente no planejamento educacional e no Plano de Ação Anual, considerando:

I – as diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação;

II – as condições concretas de oferta educacional;

III – as especificidades dos estudantes e das unidades escolares;

IV – as desigualdades territoriais e socioeconômicas;

V – os recursos orçamentários e financeiros disponíveis;

VI – os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

VII – as metas, diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas educacionais das quais o Município participe.

§ 1º As metas constituirão instrumentos de planejamento, monitoramento e aperfeiçoamento da Política, devendo ser interpretadas em conjunto com as condições concretas de oferta educacional, não constituindo, isoladamente, fundamento para responsabilização individual de estudante ou profissional da educação.

§ 2º A alfabetização até o final do segundo ano do ensino fundamental constitui objetivo prioritário da Política, sem prejuízo das ações de recomposição das aprendizagens, acompanhamento individualizado e atendimento das necessidades educacionais específicas.

Art. 27. Os resultados das avaliações deverão subsidiar a reorganização do ensino, o planejamento de intervenções pedagógicas, a formação dos profissionais, a identificação de barreiras e a promoção de ações de equidade.

Art. 28. A divulgação pública dos resultados deverá ocorrer de forma agregada, anonimizada ou mediante técnica adequada que impeça a identificação indevida dos estudantes, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 29. O órgão municipal responsável pela educação publicará relatório anual de execução da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, contendo, sempre que possível, informações sobre as ações realizadas, metas, indicadores, resultados e execução física e financeira, preservados os dados pessoais protegidos por lei.

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 30. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Política observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o melhor interesse da criança e do adolescente e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e não discriminação.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes observará seu melhor interesse, as bases legais aplicáveis ao Poder Público e as exigências específicas estabelecidas na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 31. Serão tratados somente os dados adequados, pertinentes e necessários às finalidades da Política, especialmente para:

I – acompanhamento pedagógico;

II – avaliação e monitoramento;

III – Atendimento Educacional Especializado;

IV – acompanhamento da frequência e realização de busca ativa;

V – planejamento das ações educacionais;

VI – cumprimento de obrigações legais e regulatórias;

VII – execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, convênios ou instrumentos congêneres;

VIII – tratamento de dados pessoais sensíveis quando indispensável às finalidades legalmente autorizadas, especialmente informações relacionadas à saúde, deficiência e demais dados necessários ao atendimento educacional.

Art. 32. O acesso a dados pessoais identificados ou identificáveis será restrito aos agentes públicos e profissionais que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições, observados os deveres de confidencialidade, segurança e proteção das informações.

Art. 33. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades públicas ou com entidades privadas somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento de finalidade pública específica e mediante fundamento jurídico adequado, observados:

I – a limitação dos dados ao estritamente necessário;

II – a definição da finalidade do compartilhamento;

III – mecanismos de controle de acesso e segurança;

IV – o registro das operações, quando exigível;

V – a definição das responsabilidades dos agentes de tratamento;

VI – as atribuições do controlador e, quando cabível, do encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município;

VII – a legislação de proteção de dados e as normas municipais aplicáveis.

Art. 34. É vedada a utilização dos dados pessoais dos estudantes para publicidade comercial, exploração econômica, exposição indevida, discriminação, ranqueamento individual ou finalidade incompatível com os objetivos desta Lei.

CAPÍTULO X

DO FINANCIAMENTO

Art. 35. A execução da Política observará o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Municipal de Educação, as normas aplicáveis à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, a legislação do Fundeb e, no que couber, os instrumentos de colaboração celebrados entre o Município, o Estado de Goiás e a União.

Parágrafo único. A participação em programas estaduais ou federais não implicará subordinação administrativa da Rede Municipal de

Ensino, permanecendo preservadas as competências do Município e a autonomia do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 36. A execução das ações que impliquem despesas fica condicionada à existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira, compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA e observância da legislação fiscal e financeira aplicável.

Parágrafo único. A instituição da Política, por si só, não constitui autorização para realização de despesa sem a correspondente previsão orçamentária e sem a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Art. 37. As ações da Política deverão ser detalhadas no Plano de Ação Anual, com indicação, sempre que aplicável, da ação, unidade responsável, cronograma, estimativa de custo, fonte de recurso e indicador de execução.

§ 1º Na elaboração do Plano de Ação Anual poderão ser considerados indicadores, metas, metodologias de avaliação e referenciais de alfabetização adotados em âmbito nacional e estadual, desde que compatíveis com a realidade da Rede Municipal e com o Plano Municipal de Educação.

§ 2º A adoção de ações, metodologias, materiais, sistemas de avaliação ou programas estaduais ou federais dependerá de análise técnica do órgão municipal responsável pela educação e, quando implicar obrigações financeiras, cessão de pessoal, compartilhamento de dados ou adesão formal, da celebração do instrumento jurídico cabível.

Art. 38. A utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb na execução da Política observará a legislação federal vigente, as normas de manutenção e desenvolvimento do ensino e o enquadramento de cada despesa nas hipóteses legalmente admitidas.

§ 1º A Política poderá ser executada com recursos próprios do Município, recursos do Fundeb quando legalmente admissíveis, transferências constitucionais e legais, transferências voluntárias, assistência técnica ou financeira da União e do Estado de Goiás, emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos admitidos em lei.

§ 2º A utilização de recursos estaduais ou federais ficará condicionada à disponibilidade dos recursos, às regras do respectivo programa ou instrumento e ao cumprimento das condições de adesão, execução, monitoramento e prestação de contas.

§ 3º A presente Lei não cria obrigação de transferência de recursos pela União ou pelo Estado de Goiás nem assegura repasse financeiro automático ao Município.

§ 4º A utilização dos recursos do Fundeb observará as regras de aplicação, contabilização, fiscalização, transparência e prestação de contas aplicáveis ao Fundo.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 39. A participação da comunidade escolar e da sociedade na Política poderá ser promovida por meio de:

I – consultas públicas;

II – reuniões com profissionais da educação;

III – participação do Conselho Municipal de Educação e de outros conselhos competentes;

IV – reuniões com famílias e responsáveis;

V – escuta da comunidade escolar;

VI – audiências públicas, quando cabíveis;

VII – divulgação de relatórios e informações;

VIII – canais destinados ao recebimento de manifestações e sugestões.

Art. 40. A participação das famílias e da comunidade constitui mecanismo de cooperação e gestão democrática e não transfere aos estudantes, pais ou responsáveis a responsabilidade constitucional e legal do Poder Público pela oferta educacional e pelo apoio pedagógico adequado.

CAPÍTULO XII
DO PLANO DE AÇÃO ANUAL

Art. 41. O órgão municipal responsável pela educação elaborará anualmente o Plano de Ação Anual da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

§ 1º O Plano de Ação Anual será elaborado, preferencialmente, antes do início de cada ano letivo.

§ 2º O Plano deverá guardar compatibilidade com o Plano Municipal de Educação, o planejamento pedagógico da Rede Municipal, o calendário escolar e os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município.

§ 3º A elaboração e a execução do Plano deverão considerar os resultados do ciclo anterior, as avaliações educacionais, as necessidades identificadas pelas unidades escolares e as prioridades definidas pelo órgão municipal responsável pela educação.

Art. 42. O Plano de Ação Anual conterá, sempre que aplicável:

I – diagnóstico da Rede Municipal de Ensino;

II – prioridades pedagógicas;

III – metas e resultados esperados;

IV – estratégias e ações;

V – cronograma;

VI – unidades e agentes responsáveis;

VII – estimativa dos recursos necessários e, quando possível, respectivas fontes;

VIII – indicadores de acompanhamento e execução;

IX – estratégias de inclusão, acessibilidade e equidade;

X – medidas de proteção de dados pessoais;

XI – ações de formação continuada;

XII – procedimentos de avaliação, monitoramento e revisão;

XIII – estratégias de recomposição das aprendizagens;

XIV – medidas de articulação com programas estaduais e federais dos quais o Município participe.

CAPÍTULO XIII
DA REVISÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será avaliada periodicamente pelo órgão municipal responsável pela educação, com participação do Conselho Municipal de Educação e da comunidade escolar, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 44. As metas, estratégias, indicadores e ações da Política poderão ser revistos quando houver:

I – alteração relevante na legislação ou nas diretrizes nacionais, estaduais ou municipais de educação;

II – alteração dos instrumentos de colaboração dos quais o Município participe;

III – modificação dos parâmetros oficiais de avaliação e monitoramento da alfabetização;

IV – resultados de avaliações que recomendem a revisão das estratégias;

V – alteração relevante das necessidades da Rede Municipal de Ensino;

VI – alteração das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Parágrafo único. As revisões de que trata este artigo serão fundamentadas tecnicamente pelo órgão municipal responsável pela educação e deverão preservar os objetivos e princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 45. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

I – aos procedimentos administrativos necessários à sua execução;

II – à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Anual;

III – aos instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoramento;

IV – à organização da instância técnica e consultiva prevista no art. 14;

V – aos fluxos de tratamento, acesso, compartilhamento e proteção de dados pessoais;

VI – às formas de articulação com programas e políticas estaduais e federais.

Art. 46. A execução desta Lei observará a legislação educacional, fiscal, orçamentária, financeira e de proteção de dados pessoais vigente, bem como as competências do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 47. Para o atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável, a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, inclusive mediante a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, quando cabível, bem como a inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, elementos de despesa e fontes ou destinações de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

§ 1º Fica igualmente autorizada, quando necessária à compatibilização da execução desta Lei, a inclusão ou alteração da correspondente programação no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO vigentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 2º A abertura dos créditos adicionais de que trata o caput observará os requisitos, limites e fontes de recursos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação orçamentária municipal.
§ 3º As alterações previstas neste artigo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João d'Aliança-GO, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RONAN VIEIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:7CA393BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ATO DECLARATORIO CONTRATO 025/2026

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE ABADIANIA-GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADM Nº 415/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
CONTRATO Nº: 025/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: FLUITEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOBOMBAS LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BOMBAS E MOTORES SAAE
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.512.1617.2.041.33.90.39.17 F-578
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 701.503,39 (setecentos e um mil quinhentos e três reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA:21/10/2026 A 21/10/2027
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2026
Abadiania., 21 de outubro de 2026

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:96C1658B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ATO DECLARATORIO CONTRATO 026/2026

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE ABADIANIA-GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADM Nº 429/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
CONTRATO Nº: 026/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO:GUSTAVO NEVES GIROLA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORISTA CONFORME TABELA SINAP
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.512.1617.2.040.33.90.39.79 F-572
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 32.409,60 (trinta e dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA:22/10/2026 A 22/10/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2026

Abadiania., 22 de outubro de 2026

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:2D34218F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2026 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429/2026

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDOR O SEGUINTE LICITANTE – **GUSTAVO NEVES GIROLA, pessoa jurídica MEI-, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 69.286.437/0001-30, estabelecida em Rua BV 8 SN Quadra-07 Lote-15 residencial bela vista Abadiania-Goiás CEP-72.942-732** com valor Global de R$ 32.409,60 (trinta e dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), Para Eventual contratação de pessoas física ou jurídica (MEI) Para prestação de serviços de ajudante de operação em geral (HORISTA), Valor da Hora trabalhada fixado em R$ 22,16 (vinte e dois reais e dezesseis centavos) Conforme Tabela SINAPI Código 88241 Referencia 13/01/2025 para o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato , sendo indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços prestados por esta autarquia e suas demais adjacências, para atender demandas dos setores/departamentos vinculados à autarquia.. A contratação será regida pela Lei 14.133/21, e suas alterações.

INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 21 de outubro de 2026.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:E456B8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 116/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 116/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 11/11/2026 - HORA: 08:30H
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

ABADIANIA, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:9D8CB525

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo n° 8498/2026.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes, equipamentos de climatização, materiais recreativos e demais bens necessários à estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Acreúna/GO**.
A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 071/2025**, de autoria do Vereador **Juarez Antônio Tavares** e da **Emenda Impositiva Municipal nº 029/2025**, de autoria do Vereador **Hélio Rosa de Araújo**, destinadas à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027
EMPRESA: **NBX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.475.608/0001-91, com endereço/situada ST HOTELEIRO S/Nº Projeção I, Taguatinga Centro, Brasília-DF, CEP nº 72.011-000**.**

VALOR TOTAL: R$ **7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:F2471E35

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo n° 8498/2026.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes, equipamentos de climatização, materiais recreativos e demais bens necessários à estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Acreúna/GO**.
A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 071/2025**, de autoria do Vereador **Juarez Antônio Tavares** e da **Emenda Impositiva Municipal nº 029/2025**, de autoria do Vereador **Hélio Rosa de Araújo**, destinadas à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027
EMPRESA: **68.175.445 ITALO DOS SANTOS MACHADO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 68.175.445/0001-46, com endereço/situada na Rua 15 Unidade 203 Nº 198 Quadra 05 Lote 02, Parque Atheneu, Goiânia GO, CEP nº 74.890-340**.**

VALOR TOTAL: **R$ 22.940,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:93F3BA7A

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo n° 8498/2026.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes, equipamentos de climatização, materiais recreativos e demais bens necessários à estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Acreúna/GO**.
A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 071/2025**, de autoria do Vereador **Juarez Antônio Tavares** e da **Emenda Impositiva Municipal nº 029/2025**, de autoria do Vereador **Hélio Rosa de Araújo**, destinadas à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027
EMPRESA: **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.448.972/0001-06, com sede na Avenida Domingos Lemos do Prado, nº 990, Quadra 46, Lote 12, Sala 03, Setor Crimeia Oeste, Goiânia-GO, CEP nº 74.563-090**.**

VALOR TOTAL: **R$ 31.425,42 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:993A11D5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo n° 8498/2026.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes, equipamentos de climatização, materiais recreativos e demais bens necessários à estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Acreúna/GO**.

A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 071/2025**, de autoria do Vereador **Juarez Antônio Tavares** e da **Emenda Impositiva Municipal nº 029/2025**, de autoria do Vereador **Hélio Rosa de Araújo**, destinadas à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027
EMPRESA: **59.170.840 ISAIAS GONÇALVES DE MAGELA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 59.170.840/0001-45, com endereço/situada na Rua 23 S/Nº Quadra 70 Lote 07, Centro, Paranaiguara-GO, CEP nº 75.880 000.

VALOR TOTAL: **R$ 3.660,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:AB11F9E3

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo n° 8498/2026.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes, equipamentos de climatização, materiais recreativos e demais bens necessários à estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Acreúna/GO**.
A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 071/2025**, de autoria do Vereador **Juarez Antônio Tavares** e da **Emenda Impositiva Municipal nº 029/2025**, de autoria do Vereador **Hélio Rosa de Araújo**, destinadas à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027
EMPRESA: **V4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, domiciliada na Rua Pedrinópolis, S/N, Quadra 40, Lote 05, Casa 02, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.933-160, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.752.343/0001-80.

VALOR TOTAL: **R$ 3.153,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:A78E4811

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo n° 8498/2026.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes, equipamentos de climatização, materiais recreativos e demais bens necessários à estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Acreúna/GO**.
A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 071/2025**, de autoria do Vereador **Juarez Antônio Tavares** e da **Emenda Impositiva Municipal nº 029/2025**, de autoria do Vereador **Hélio Rosa de Araújo**, destinadas à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027
EMPRESA: **HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.764.774/0001-36, com endereço/situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 200, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO, CEP nº 75.110-390.

VALOR TOTAL: **R$ 3.153,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:33AF8CF3

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo n° 8498/2026.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes, equipamentos de climatização, materiais recreativos e demais bens necessários à estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Acreúna/GO**.
A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 071/2025**, de autoria do Vereador **Juarez Antônio Tavares** e da **Emenda Impositiva Municipal nº 029/2025**, de autoria do Vereador **Hélio Rosa de Araújo**, destinadas à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027
EMPRESA: **JWR MOVÉIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 63.531.583/0001-05, com endereço/situada na Rua dos Médicos Nº 102 Sala 01, Belo Horizonte, Passos-MG, CEP nº 37.900-018.

VALOR TOTAL: **R$ 2.916,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:3FACC523

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo n° 8498/2026.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes, equipamentos de climatização, materiais recreativos e demais bens necessários à estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Acreúna/GO**.
A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 071/2025**, de autoria do Vereador **Juarez Antônio Tavares** e da **Emenda Impositiva Municipal nº 029/2025**, de autoria do Vereador **Hélio Rosa de Araújo**, destinadas à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027
EMPRESA: **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.730.553/0001-49, com sede no(a) Rua das Orquídeas, Nº 1779 Quadra CP-24 Lote 20 – Loteamento Celina Park – Goiânia - GO CEP 74373-290.

VALOR TOTAL: **R$ 10.379,93 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:225DCE67

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo n° 8498/2026.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes, equipamentos de climatização, materiais recreativos e demais bens necessários à estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Acreúna/GO**.
A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 071/2025**, de autoria do Vereador **Juarez Antônio Tavares** e da **Emenda Impositiva Municipal nº 029/2025**, de autoria do Vereador **Hélio Rosa de Araújo**, destinadas à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027
EMPRESA: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.521.392/0002-62, com endereço/situada na Rua Luiz Alberto Corbellini Nº 131 Barracão Setor 510 Zona 301 Quadra 73 Lote 124, São Cristóvão, Lages-SC, CEP nº 88.509-286.

VALOR TOTAL: **R$ 2.153,82 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:4BC5235C

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decretos nº. 025/2026, de 23/01/2026 e 058/2026, de 06/03/2026, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.
Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Acreúna, Estado de Goiás, 21 de Outubro de 2026.

EMERSON MAIA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:67108209

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012 2026

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público a CONVOCAÇÃO dos Candidatos aprovados e classificados – Final da Fila, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **10 (Dez) dias,** contados da publicação do presente Edital, conforme homologação do resultado final constante nos Decretos 380 de 11/12/2024 e 019 de 09/01/2025**.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **rh@acreuna.go.gov.br** durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:30h às 16:30h Acreúna, 21/10/2026.

EMERSON MAIA SILVA –
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F30D5304

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREUNA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E O FUNDO

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: AMULTIPHONE INTEGRADORA DE SOLUÇÕES UNIFICADAS LTDA ME. Objeto: Tem por finalidade reajustar o valor do contrato primitivo no porcentual de 4,223450% conforme índice IPCA/IBGE tendo em vista que o contrato já foi prorrogado por mais 1 ano a partir do dia 26/05/2026. **Valor Total:** R$ **35,346,88. Data**: 13/10/2026. **Assina**: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FMEB

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:2720D5B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE PRORROGACAO DE ABERTURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007422

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da licitação supracitada.

• OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO MATERIAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PERSIANAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.

• MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade de tempo hábil para análise, demandando a concessão de novo prazo legal de 08 (oito) dias úteis para garantia da ampla competitividade.

• SESSÃO ANTERIOR: Prevista para iniciar no dia 21/08/2026 às 08h31min.

Em virtude do exposto, fica designada a nova data para abertura e início da sessão pública:

• NOVA DATA DA SESSÃO: 04 de novembro de 2026
• NOVO HORÁRIO: 08h31min (Horário de Brasília)
• LOCAL DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br

As decisões referentes aos esclarecimentos e à impugnação, bem como o edital e seus anexos, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás e no portal eletrônico de disputa.

Bom Jesus de Goiás - GO, 21 de outubro de 2026.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:14A1BA01

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS, torna público que realizará no dia **11 de novembro de 2026**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 11/2026**, do tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DE DRENAGEM PROFUNDA, RECONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, ATRAVÉS DO REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202530700007, REPASSE PARLAMENTAR Nº 202540580005 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.** Para maiores informações telefone (62) 98277-0118 e através do site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitawcaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 19 de outubro de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:C99AE627

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 31/2026

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **10 de novembro de 2026**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2026**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo como objeto: **Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRAL DE REFEIÇÕES EM GRANDES VOLUMES (SISTEMA PANELÃO) COM PREPARO E DISTRIBUIÇÃO NO LOCAL, DESTINADAS AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, as especificações, quantidades e demais condições constantes NO Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do Edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 98277-0118 pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br, ou no site:
https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg.

Crixás-Goiás, em 19 de outubro de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira do Município

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:8E0D08AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 199-25

2° TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO
CONTRATO: 199/2026 DERIVADO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2026
PROCESSO: 5632/2026
CONTRATANTE: FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) JANDAIA-GO, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° 10.472.663/0001-62.
CONTRATADA: B G V SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ SOB O N° 40.121.461/0001-37.

ASSINATURA- 01 DE OUTUBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PUBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JANDAIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8A56E0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 230/2026

CONTRATO: 230/2026 DERIVADO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2026
PROCESSO: 5726/2026
CONTRATANTE: FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) JANDAIA-GO, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° 10.472.663/0001-62.
CONTRATADA: CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA, CNPJ SOB N° 03.846.045/001-70, SITUADA NA R 9 A, N° 643, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO.
ASSINATURA- 16 DE OUTUBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 16/10/2026 A 16/10/2027
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PUBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JANDAIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 304.600,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:69E4C928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 193

CONTRATO: 193/2026
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 69.088.879 WAGSON ALVES DE SOUZA, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **69.088.876/0001-38**, COM SEDE RUA APORE, QD.66 LT.09, VILA MARIA, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **WAGSON ALVES DE SOUZA**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 2143032, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **529.443.281-15. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 23/09/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL: R$ 60.960,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

JANDAIA- GO, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5B8DBB7D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exame de ultrassonografia ocular (olho direito) em paciente do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: INSTITUTO DE OLHOS DE GOIANIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.091.999/0001-57.
Valor Total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Ficha 237 – Órgão 5 – Unidade 7 – Função 10 – Subfunção 302 – Programa 701 – Ação 2.037 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 102 – Origem: Municipal.
Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de realização de exame de ultrassonografia ocular do olho direito, visando atender à demanda de paciente do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 21 de outubro de 2026.

***MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA* –**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

O inteiro teor do processo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2E0E0B61

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1316/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1316/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, Onibus placa RCG-6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, **Onibus placa RCG-6I98**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS** em **R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, no valor de **SERVIÇOS** em **R$ 100,00 (cem reais),** totalizando no valor global de **R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **1316/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01,** estabelecida na **AV GOIAS**, **SN, QUADRA 29, LOTE 13A,** Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, **35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39** , Ficha: **331**, Sub Elemento: **19,** Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação-** Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassi
a Rodrigues Silva
Código Identificador:4675AF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1318/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1318/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, Van PLACA TFQ-8354, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, **Van PLACA TFQ-8354**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS** em **R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**, no valor de **SERVIÇOS** em **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais),** totalizando no valor global de **R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **1318/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01,** estabelecida na **AV GOIAS**, **SN, QUADRA 29, LOTE 13A,** Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, **35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39** , Ficha: **331**, Sub Elemento: **19,** Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação-** Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3112D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1319/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1319/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, Onibus placa SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, **Onibus placa SCH-7J83**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS** em **R$ 90,00 (noventa reais)**, no valor de **SERVIÇOS** em **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),** totalizando no valor global de **R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **1319/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01,** estabelecida na **AV GOIAS**, **SN, QUADRA 29, LOTE 13A,** Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, **35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39** , Ficha: **331**, Sub Elemento: **19,** Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação-** Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1D81995C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1320/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1320/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, Onibus placa LRR-2955, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, **Onibus placa LRR-2955**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS** em **R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)**, no valor de **SERVIÇOS** em **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** totalizando no valor global de **R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **1320/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01,** estabelecida na **AV GOIAS**, **SN, QUADRA 29, LOTE 13A,** Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **39**, **35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39**, Ficha: **321**, Sub Elemento: **19,** Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação-** Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:7615E246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1443/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n. 1443/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para SERVIÇO para manutenção de veículo ONIBUS PLACA SCH-7J83. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
REVISAR DIFERENCIAL	SERVIÇO	1
REVISAR 4 RODAS	SERVIÇO	1
SERVIÇO DE 4 FAIXA DE MOLA	SERVIÇO	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.bre pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FE9F43FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1444/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n. 1444/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para SERVIÇO para manutenção de veículo ONIBUS PLACA MVQ-0H20. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	1
TROCAR 2 CRUZETAS	SERVIÇO	1
SERVIÇO DE TORNO RECUPERAR EIXO	SERVIÇO	1
TIRAR E COLOCAR CAMBIO DESMONTAR E MONTAR	SERVIÇO	1
ARRUMAR TRAMBULADOR TIRAR E COLOCAR 6 CABEÇOTE	SERVIÇO	1
SERVIÇO DE RECUPERAR 6 CABEÇOTE DO MOTOR	SERVIÇO	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.bre pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa

em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:EC9B5CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 45/2026-FMS
Processo nº 31/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **SUPERMERCADO JM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.398.112/0001-27, estabelecida na Rua B 2, s/nº, Qd. 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, representada neste ato pelo Sr. **Jolessandro Nogueira Martins,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***- 54, residente e domiciliando no CEP: 75.837-643, em Mineiros/GO, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios para alimentação da merenda escolar destinada à Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende, Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende em tempo integral e Escola Professora Celma Pereira Borges, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de referência do processo licitatório e a tabela do Anexo I.

As execuções do objeto contratual serão conforme especificadas no Termo de Referência e na tabela do anexo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 31/2026**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 277.431,69 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00, Ficha: 305, Sub Elemento: 07. Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:AF284B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3041/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3041/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de locação de um imovel para os alunos atletas para participar da 7 etapa nucleo-go reglobosoccer nos dias 02 a 06 de novembro 2026, que será realizado na cidade de caldas novas Goiás, no interesse da secretaria municipal de cultura , conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	DIÁRIAS	5.0000	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:D3F46DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2645/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2645/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material de pintura, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	25	FITA CREPE LARGA
2	UN	03	PINCEL FINO
3	UN	03	PINCEL MEDIO
4	UN	03	PINCEL GRANDE
5	UN	05	ROLO DE LA PROFISSIONAL 23CM
6	UN	05	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM
7	UN	04	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 5CM
8	UN	04	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 10CM
9	UN	06	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA 23 CM
10	UN	10	LIXAS PARA LIXADEIRA GIRAFA - PAREDE N. 100
11	UN	20	LIXAS PARA LIXADEIRA GIRAFA - PAREDE N. 150
12	UN	20	LIXAS PARA LIXADEIRA GIRAFA - PAREDE N. 220

13	UN	20	LIXAS PARA LIXADEIRA ORBITAL - PAREDE N. 100
14	UN	20	LIXAS PARA LIXADEIRA ORBITAL - PAREDE N. 150
15	UN	20	LIXAS PARA LIXADEIRA ORBITAL - PAREDE N. 220
16	UN	03	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM
17	UN	01	ROLO PARA PINTURA - PARA TEXTURA, DE 15 CM, COM SUPORTE
18	UN	01	ROLO PARA PINTURA - PARA TEXTURA, DE 10 CM, COM SUPORTE
19	UN	08	LATA DE TINTA ACRILICA FOSCO BRANCO GELO 18 LT
20	UN	06	GALÃO DE TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L NA COR BRANCO GELO, BASE D'AGUA
21	UN	20	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA PARA TEXTURA, NA COR BRANCA
22	UN	06	TINTA LATEX - BASE PVA, TEXTURA,NA COR VERDE CARIBE,PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO
23	CAIXA	45	MASSA CORRIDA 18L PVA
24	UN	10	ARGAMASSA AC3 20KG
25	UN	03	TINTA PISO COR AZUL PROFUNDO 18 LTS
26	UN	03	TINTA PISO COR VERMELHO OXIDO (RESINA) 18 LTS
27	UN	05	TINTA MANTA LIQUIDA 18 LITROS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:1D97C24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2646/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2646/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção especifica, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:BA7AD0A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1414, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1414, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Wania Alves da Silva, CPF:** ***.652.171-** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Alimentação,** matricula nº 17498, do (a) **Fundo Municipal da Educação – FMEQ, Escola Municipal Vicente Fernandes da Silva Neto,** para o(a) **Fundo Municipal da Educação – FMEQ, Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:647E49E2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1417, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1417, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **CARLOS ALVES DA COSTA,** portador do **CPF:***.639.101-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1097E44E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **VANIA DOS SANTOS FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.203.491-****, no cargo de **ESCRITURARIO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **09/09/2024 a 08/09/2025**.
§ 1º - O saldo de 15 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente conforme **Portaria de nº717, de 12 de novembro de 2025.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **14/12/2026 a 28/12/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 29/12/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CB206FE6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **VANIA DOS SANTOS FREITAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****+203.491-****, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **09/09/2025 a 08/09/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **29/12/2026 a 17/01/2027,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **18/01/2027**

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:387D1972

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **VALDIRENE BORGES DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.841.441-****, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **11/04/2025 a 10/04/2026**.
§ 1º - O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente conforme **Portaria de nº1714, de 04 de agosto de 2026.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **16/09/2026 a 05/10/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 06/10/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a)Municipal Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FEE2D496

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JAIME ROCHA BISPO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.202.171-****, no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/01/2023 a 01/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2026 a 02/12/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/12/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:81320A83

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Altino Gomes de Oliveira, CPF: ***.393.051-**,** Matrícula Funcional sob o nº 17329**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guarda Civil Municipal,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B6423FA8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Elieser Batista Mendes, CPF: ***.364.781-**,** Matrícula Funcional sob o nº 5798**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Condutor de Veiculo I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4DBBD0DE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Luciana Ferreira Paula, CPF: ***.861.511-**,** Matrícula Funcional sob o nº 4133**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F36C077B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Nilva Ferreira, CPF: ***.593.011-**,** Matrícula Funcional sob o nº 2008**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A066E267

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2024, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2024, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 1º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Zenia Moreira de Matos, CPF: ***.299.205-**,** Matrícula Funcional sob o nº 16187**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F95E7CBF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2019, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2019, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **LEA ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE SAÚDE I**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **14 de outubro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, devendo retornar no dia 12 de janeiro de 2027**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo **a partir do dia 14 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A57CD969

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2025, DE 19 DE OUTUBRO DE2026.

PORTARIA SRH Nº 2025, DE 19 DE OUTUBRO DE2026.

"Retifica a Portaria SRH nº 1945, de 30 de setembro de 2026, e dá outras providências."

O(A) Secretario (a) Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria SRH nº 1945, de 30 de setembro de 2026, especificamente quanto ao nome do servidor e ao período de feiras.

§ 1º – Onde se lê: **"ARTHUR MEDEIROS RODRIGO",** leia-se **"ARTHUR MEDEIROS RODRIGUES"**

§ 2º – Onde se lê: **"As férias serão usufruídas de 02/11/2026 a 21/11/2026, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 22/11/2026",** leia-se: **"As férias serão usufruídas de 22/10/2026 a 10/11/2026, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 11/11/2026".**

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da **Portaria SRH nº 1945, de 30 de setembro de 2026**, inclusive quanto à concessão do abono pecuniário de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CCAAD754

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 133/2026

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 133/2026

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Cassia da Silva Freitas Oliveira, brasileiro (a), , residente e domiciliado à Rua Raul Pereira Ramos, nº 16, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5295690 PCII/GO, e do CPF: ***.971.311-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2026, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°133/2026, em razão do requerimento de desligamento/ Oficio pela contratante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **15 dias do mês de outubro de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:06EA0FAF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 402/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 402/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14337/2026, referente o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, visando garantir a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos atos administrativos
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 402/2026** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, C/C 95 *§2º***,** conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA ,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.217.572/0001-88**, com sede administrativa na Rua Av T 10 208, Qd: 102, Setor: Bueno, no município de Goiânia – Go, CEP 74223-060, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, visando garantir a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos atos administrativos, totalizando o valor global de **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N. º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:8BA0255A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 404/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 404/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14167/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente, conforme indicação médica, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Dispensa de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 404/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNSTICO EM MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 37.345.147/0001-23,** com sede na Rua São Patrício, nº s/n, Setor Centro, Ceres – GO, CEP 76310-184, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente perfazendo o valor total de **R$ 340,00(trezentos e quarenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:998C870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 3972026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 397/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13813/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e serviços para o veiculo Renalt Logan NLB – 9041, com especificações em anexo, conforme a Secretaria Municipal de Transporte, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 397/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, art. 75§ 7 °, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da pessoa juridica **RENATO MARCOS DOS SANTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 29.275.445/0001-66**, com sede Av Alvorada, n° 10 Qd. 08, Lt. 01-Setor Planalto, Saída Norte, Município de Rialma-Go, Cep: 76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e serviços para o veiculo Renalt Logan NLB – 9041, com especificações em anexo, conforme a Secretaria Municipal de Transporte, perfazendo um o valor global de **R$ 3.125,00 (três mil cento vince cinco reais).** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

LUCAS SILVA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:BF7CD72C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 109/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
"AUTORIZA PERMUTA, REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO Nº 109/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza Permuta, Remembramento e desmembramento de lote urbano e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da A.P.M III, da QD.06 – RES. GRANVILLE, com área total de 2.422,06m², nesta cidade, de propriedade do Município de Sanclerlândia, memorial Descritivo em anexo, com as seguintes medidas:
APM III – AREA: 1.629,49 M²
Frente para a rua 09, com 23,78m;
Fundo para a APP do Córrego da Biquinha, com 23,91m;
Lado Direito com Área Verde, com 70,80m;
Lado Esquerdo com A.P.M III-F, com 66,22m
APM III-F – AREA: 792,57M²
Frente para a rua 09, com 7,91m;
Fundo para a APP do Córrego da Biquinha, com 12,99m;
Lado Direito com APM III, com 66,52m;
Lado Esquerdo com Área Verde III-E e Área Verde III-D, com 10,25+5,00+54,25m.

Art. 2° Fica permutada a área verde com metragem de 254,06 m² pela área desmembrada localizada na APM III-D, com igual metragem de 254,06 m², conforme Memorial Descritivo em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:4E4F8AE9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 45/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 45/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO E A EMPRESA SUPERMERCADO JM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **SUPERMERCADO JM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.398.112/0001-27, estabelecida na Rua B 2, s/nº, Qd. 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, representada neste ato pelo Sr. **Jolessandro Nogueira Martins,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***- 54, residente e domiciliando no CEP: 75.837-643, em Mineiros/GO, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** resolvem eleger o presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS FUNDAMENTOS
2.1. A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 31/2026**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios para alimentação da merenda escolar destinada à Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende, Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende em tempo integral e Escola Professora Celma Pereira Borges, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de referência do processo licitatório e a tabela do Anexo I a seguir:

Anexo I

Item	Produto	Fornecedor	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	AÇAFRÃO - EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500 G	SUPERMERCADO JM LTDA	100 (PCT)	MIX CHEF	27,99	2.799,00
2	AÇUCAR 5KG	SUPERMERCADO JM LTDA	650 (PCT)	CRISTAL VALE	21,98	14.287,00

4	AVEIA EM FLOCOS 200 GR	SUPERMERCADO JM LTDA	190 (PCT)	NATURALE	8,99	1.708,10
5	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	SUPERMERCADO JM LTDA	176 (PCT)	ANIBELA	11,49	2.022,24
8	COLORAU PCT DE 01 KG	SUPERMERCADO JM LTDA	30 (PCT)	MIX CHEF	38,30	1.149,00
9	EXTRATO DE TOMATE 850GR	SUPERMERCADO JM LTDA	550 (UN)	GOIALI	18,48	10.164,00
10	FARINHA DE COCO DE 100 GRAMAS	SUPERMERCADO JM LTDA	290 (PCT)	COQUIL	5,80	1.682,00
11	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	SUPERMERCADO JM LTDA	220 (KG)	KIKALDO	12,14	2.670,80
12	FARINHA DE TRIGO 1 KG	SUPERMERCADO JM LTDA	750 (KG)	LILITA	6,49	4.867,50
13	FERMENTO EM PÓ 250 GR	SUPERMERCADO JM LTDA	120 (UN)	ROYAL	14,49	1.738,80
14	FEIJAO - BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	SUPERMERCADO JM LTDA	650 (UN)	DA CASA	12,10	7.865,00
15	FERMENTO BIOLOGICO 10GR	SUPERMERCADO JM LTDA	200 (UN)	FLECH	3,10	620,00
18	IOGURTES - DE POLPA SABOR DE MORANGO, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SUPERMERCADO JM LTDA	800 (LT)	GOIANINHO	14,80	11.840,00
19	LINHAÇA DOURADA - 200 GRAMAS	SUPERMERCADO JM LTDA	25 (UN)	SINHÁ	20,29	507,25
20	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ZERO LACTOSE 1LT	SUPERMERCADO JM LTDA	450 (UN)	ITALAC	8,07	3.631,50
21	LEITE INTEGRAL	SUPERMERCADO JM LTDA	2.150 (LT)	ITALAC	6,96	14.964,00
22	MILHO DE CANJICA PACOTE 500 GRAMAS	SUPERMERCADO JM LTDA	250 (UN)	SINHÁ	5,64	1.410,00
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	SUPERMERCADO JM LTDA	450 (UN-KG)	LILITA	8,10	3.645,00
24	MACARRÃO PARAFUSO 500GR	SUPERMERCADO JM LTDA	760 (UN-KG)	LILITA	5,75	4.370,00
25	MILHARINA 500GR	SUPERMERCADO JM LTDA	140 (UN)	SINHÁ	10,99	1.538,60
28	MILHO VERDE EM LATA 2KG	SUPERMERCADO JM LTDA	390 (KG)	FUGINI	40,99	15.986,10
29	MARGARINA 1 KG	SUPERMERCADO JM LTDA	174 (KG)	CREMOSY	19,60	3.410,40
30	OVOS	SUPERMERCADO JM LTDA	530 (DZ)	JOSIDT	17,60	9.328,00
31	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SUPERMERCADO JM LTDA	780 (UN)	COMIGO	11,30	8.814,00
32	ORÉGANO 1 KG	SUPERMERCADO JM LTDA	70 (UN)	MIX CHEF	69,95	4.896,50
33	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	SUPERMERCADO JM LTDA	170 (UN)	DONA DÊ	12,30	2.091,00
34	POLPA DE ACEROLA 1 KG	SUPERMERCADO JM LTDA	850 (KG)	INCON FRUT	43,10	36.635,00
35	POLPA DE MARACUJA 1 KG	SUPERMERCADO JM LTDA	650 (KG)	INCON FRUT	49,10	31.915,00
38	MANTEIGA DE LEITE DE 500 GR	SUPERMERCADO JM LTDA	224 (UN)	BOUA	38,60	8.646,40
39	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	SUPERMERCADO JM LTDA	180 (KG)	BARÃO	4,60	828,00
40	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	SUPERMERCADO JM LTDA	60 (UN)	ELDORADO	12,80	768,00
41	SARDINHA ENLATADA 125G	SUPERMERCADO JM LTDA	350 (UN)	GOMES	8,49	2.971,50
43	CANELA EM PAU 500 GRAMAS	SUPERMERCADO JM LTDA	100 (UN-KG)	MIX CHEF	94,99	9.499,00
44	FEIJÃO PRETO	SUPERMERCADO JM LTDA	280 (UN-KG)	DONA DÊ	10,30	2.884,00
45	ERVA DOCE DE 250 GR	SUPERMERCADO JM LTDA	250 (PCT)	MIX CHEF	38,30	9.575,00
46	VINAGRE BRANCO - MAÇÃ - 750 ML	SUPERMERCADO JM LTDA	100 (UN)	NEVAL	8,30	830,00
47	FUBÁ 1 KG	SUPERMERCADO JM LTDA	150 (UN)	SINHÁ	9,95	1.492,50
48	CREME DE LEITE DE 1 LITRO	SUPERMERCADO JM LTDA	230 (LT)	ITALAC	22,60	5.198,00
49	LEITE INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE 750 GRAMAS	SUPERMERCADO JM LTDA	280 (UN)	ITALAC	33,60	9.408,00
50	AZEITE DE OLIVA DE 500 ML	SUPERMERCADO JM LTDA	80 (UN)	GALO	55,60	4.448,00
51	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE 400 GR.	SUPERMERCADO JM LTDA	250 (PCT)	PACHÁ	20,60	5.150,00
52	CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU PACOTE 200 GR	SUPERMERCADO JM LTDA	100 (UN)	LUAL	30,95	3.095,00
53	MILHO DE PIPOCA 500 GR	SUPERMERCADO JM LTDA	450 (UN)	DONA DÊ	6,80	3.060,00
54	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	SUPERMERCADO JM LTDA	650 (UN-KG)	LILITA	4,65	3.022,50
	Valor Total					R$ 277.431,69

3.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios semanalmente de acordo com a demanda atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia/GO, nos endereços abaixo:

• Escola Maternal Dona Maria de Rezende na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Sem Número, Setor Norte, Portelândia – Goiás;

• Escola Maternal Dona Maria de Rezende na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Sem Número, Setor Norte, Portelândia – Goiás (Tempo Integral);

• Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges no endereço: Rua 02, Quadra 33, Lote H, Setor Norte, Portelândia-Goiás.

3.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade com as especificações constantes no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de R$ 277.431,69 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos);

4.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das tomadas de serviços, anteriormente à protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da tomada de serviços efetivamente realizados, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo e o devido fornecimento dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal. devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.

4.4. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

4.4. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE A PARTE:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Fornecer o objeto na forma proposta e contratada, observando fielmente os quantitativos da ordem de fornecimento/compra/serviço;
6.1.2. Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valor correspondente aos anotados na ordem de fornecimento/compra/serviço, em tempo de ser processada.
6.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições, observando as disposições do Termo de Referência do processo licitatório.
6.1.4. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
6.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
6.1.6. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes ao fornecimento do objeto contratado, observando as disposições do Termo de Referência do processo licitatório;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00, Ficha: 305, Sub Elemento: 07. Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL

8.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
A decretação de falência ou insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.
9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.
É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste contrato após a emissão da Ordem de Fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
10.5. As sanções de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

11.3. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.

Portelândia, Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	Supermercado JM LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação	CNPJ nº 35.398.112/0001-27
Contratante	***JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS***
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A5A03D34

